



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____ 2.026

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir, durante este exercício de 2026, mediante instrumento próprio, o valor de até **R\$ 145.662,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais)** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

A proposta e o plano de trabalho para aplicação dos recursos a serem repassados foram apresentados ao Conselho Municipal de Saúde que depois de análise se manifestou favorável ao repasse.

Assim, encaminhamos o presente Projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, subscrevemo-nos

Vargem Bonita-MG

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Vargem Bonita/MG autorizado a conceder contribuição no valor de até **R\$ 145.662,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais)** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, durante o exercício de 2026, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde em média e alta complexidade.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, a qual deverá prestar contas mensalmente para ulterior liberação da parcela seguinte.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.10.10.302.0437.2453.33.50.41 FR 2500.1002 prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REUNIU-SE PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ABERTA A REUNIÃO E CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM LEGAL PARA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA E DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE, ELVIRA MADALENA ALMEIDA CUMPRIMENTOU A TODOS E PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LUIS RICARDO SILVA SOARES QUE EXPLICOU AOS MEMBROS DO CMS SOBRE O PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI QUE PROPÕE UM REPASSE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI PARA A ENTIDADE HOSPITALAR A FIM DE EVITAR A DESASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA SEUS SERVIÇOS, HAJA VISTA QUE EM ESTUDO REALIZADO PELA MESMA, CONPROVOU-SE UM DÉFICIT MENSAL APROXIMADO DE R\$ 634.361,78 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). SALIENTOU QUE DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO O VALOR CALCULADO PARA O REPASSE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA SERÁ NO VALOR DE R\$ 12.135,50 (DOZE MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS O QUE PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 145.662,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) POR ANO. EXPLICOU AINDA QUE O CÁLCULO FOI REALIZADO COM BASE NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, SOMANDO O VALOR DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HABITANTE. APÓS DISCUSSÃO ENTRE OS PRESENTES E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, OS MESMOS APROVARAM O REPASSE FINANCEIRO POR CONSENSO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SEGUIRÁ ASSINADA PELOS PRESENTES. VARGEM BONITA, 20 DE MAIO DE 2026.

Enaldo Alves da Silva
Gasparina Ferreira da Silva
Alina Aparecida Almeida-Silva
Vanildeia da Costa
Madalena Almeida
Francineirinha Lima
Cristiane

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

ANO: 2026

CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

1 - APRESENTAÇÃO:

Plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e Secretaria Municipal de Saúde para repasse financeiro para manutenção dos serviços assistenciais hospitalares 24 horas por dia, 7 dias por semana, em média e alta complexidade.

2 - OBJETIVO:

Proporcionar uma saúde de qualidade contínua para os munícipes por meio de auxílio financeiro para manutenção dos serviços hospitalares.

3 - OBJETIVO ESPECÍFICO:

Repasse de recurso financeiro para custeio de despesas à manutenção dos serviços de atendimento e assistência de média e alta complexidade da população da macrorregião que procura a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

4 - JUSTIFICATIVA:

Um estudo realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi comprovou a existência de um déficit mensal aproximado de R\$ 634.361,78 que impossibilita a manutenção da prestação de serviços assistenciais hospitalares. Para evitar uma desassistência à saúde de toda população da microrregião de Piumhi, é necessário um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para custear referido déficit.

5 – DEFINIÇÃO DE VALORES:

Foi realizado um levantamento minucioso dos custos e das receitas relacionados ao SUS, que revelou um valor per capita de R\$ 5,50 por habitante/mês. Considerando o crescimento populacional projetado para 2025, quando Vargem Bonita atingiu 2.207 habitantes (fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/vargem-bonita.html>), o valor mensal do presente convênio foi calculado em R\$ 12.138,50 (doze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Essa quantia reflete diretamente a multiplicação do per capita apurado pela população estimada ($5,50 \times 2.207$), garantindo que os recursos previstos sejam compatíveis com a demanda populacional levantada.”

6 – CONVENIENTE:

6.1 – RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.2 – CNPJ

16.788.309/000-28

6.3 – ENDEREÇO:

AVENIDA SÃO PAULO, Nº 83, CENTRO.

6.4 – CIDADE:

VARGEM BONITA

6.5 – CEP:

37.922-000

6.6 – TELEFONE

(37) 3471 – 0300

6.7 – FAX:

6.8 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

JOSÉ GARCIA DE FARIA

6.9 – CPF:

032.045.906-31

6.10 – C.I./ORGÃO EXPEDIDOR:

MG-10241577 SSP/MG

6.11 – CARGO:

PREFEITO MUNICIPAL

6.12 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2028

7 – CONVENIADA:

7.1 – RAZÃO SOCIAL

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI

7.2 – CNPJ

23.591.126/0001-83

7.3 – ENDEREÇO:

PRAÇA GUIA LOPES, Nº 53 – CENTRO

7.4 – CIDADE:

PIUMHI

7.5 – CEP:

37925-000

7.6 – TELEFONE:

37-3371-9500

7.7 – FAX:

37-3371-9538

7.8 – CONTA:

27.914-5

7.9 – BANCO:

756

7.10 – AGENCIA:

4427

7.11 – PRACA DE

PAGAMENTO: PIUMHI - MG

7.12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

GASPARINO DOS SANTOS

7.13 – CPF:

426.973.106-06

7.14 – C.I./ORGÃO EXPEDIDOR:

666850 OAB MG

7.15 – CARGO: PROVIDOR

7.16 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2026

7.17 – NACIONALIDADE:

BRASILEIRO

7.18 – ESTADO CIVIL:

DIVORCIADO

7.19 – PROFISSÃO:

ADVOGADO

7.20 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA JOSE M GUIMARAES, 6, CS

7.21 – CEP:

37925-000

7.22 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS FLÁVIO COZZA VAZ		7.23 – Nº CRM 73125	
7.24 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): diretoriatecnica@santacasapiumhi.com.br			
8 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:			
8.1 – PROGRAMA/TÍTULO: CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.			
8.2 – FUNDAMENTAL LEGAL: ART. 198 E 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL			
8.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
INÍCIO: 01/2026		TÉRMINO: 12/2026	
8.4 - PESSOAS BENEFICIADAS:			
QUANTIDADE: 2.207 HABITANTES IBGE PER CAPITA – R\$ 5.50		DESCRIÇÃO: PÚBLICO ALVO: RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS RESIDENTES EM VARGEM BONITA	
8.5 - FONTE DE RECURSO: TESOURO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM BONITA			
9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)			
META: CUSTEAR DESPESAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃODOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI. ETAPA/FASE: O VALOR SERÁ REPASSADO MENSALMENTE			
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
10.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENIENTE:			
CUSTOS DE CUSTEIO			
NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO REPASSE POR MÊS	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 (12 MESES) Pagamento de Escala Médica de Especialidades	R\$12.138,50	R\$ 145.662,00
11- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:			
A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SERÁ REALIZADA MENSALMENTE. E A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ATÉ TRINTA DIAS APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.			

Gasparino dos Santos
Provedor da Entidade